



LEI Nº 2713

Publicado no Jornal Diário Oficial do Município de Campo Largo,
nº 568 Página: 03

Data: 04/09/15

Data: 27 de agosto de 2015

Súmula: Altera a Lei nº 2406 de 11 de setembro de 2012, que “Dispõe sobre ruídos urbanos, proteção do bem estar e do sossego público”, incluindo a Guarda Municipal na ação fiscalizatória exercida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § único do Art. 14 da Lei nº 2406 de 11 de setembro de 2012, passa a ser grafado como § 1º, e terá a seguinte redação:

“§1º. Os fiscais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente podem solicitar o auxílio das autoridades policiais e da Guarda Municipal no desempenho da ação fiscalizadora.”

Art. 2º. O Art. 14 da Lei nº 10625 de 19 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido de um parágrafo, numerado como § 2º, com a seguinte redação:

“§2º - Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente autorizada a firmar convênio com as autoridades policiais e a Guarda Municipal para realização da fiscalização da poluição sonora nos logradouros públicos”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal Campo Largo, 27 de agosto de 2015.

Afonso Guimarães Portugal

Prefeito Municipal